



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 478, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1964

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal de Parapuã, um crédito de Cr\$2.624.159,10 (dois milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e cento e cinquenta e nove cruzeiros e dez centavos), para complementar às verbas do orçamento vigente a saber:

110	<u>PODER LEGISLATIVO</u>	
111 - 8-00-0	<u>PESSOAL FIXO</u>	
	I- Vencimentos do Diretor da Secretaria	15.200,00
130	<u>PREFEITURA</u>	
131 - 8-07-0	<u>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</u>	
	<u>PESSOAL FIXO</u>	
	I- Vencimentos do Contador	13.200,00
	III- Vencimentos do Escriurario	18.480,00
131 - 8-09-0	<u>SERVIÇOS DIVERSOS</u>	
	<u>PESSOAL FIXO</u>	
	I- Vencimentos do Secretário	13.200,00
	II- Vencimentos do Porteiro Servente	28.320,00
	V- Vencimentos do Fiscal Geral	4.560,00
	VI- Vencimentos do Fiscal	22.560,00
131- 8-09-3	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>	
	Aquisição de Lapis, Tinta, Impressos	50.000,00
131- 8-09-4	<u>DESPESAS DIVERSAS</u>	
	IV- Fretes e Carretos	300.000,00
	VI- Fornecimento de café e Açucar	10.000,00
131- 8-13-0	<u>EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA</u>	
	<u>PESSOAL FIXO</u>	
	I- Vencimentos do Tezoureiro	7.440,00
	II- Vencimentos do Lançador	7.440,00
210	<u>MATADOURO</u>	
211- 8-89-0	<u>PESSOAL FIXO</u>	
	Vencimentos do Zelador do Matadouro	21.600,00
221- 8-89-0	<u>CEMITERIO</u>	
	<u>PESSOAL FIXO</u>	
	Vencimentos do Zelador do Cemiterio	31.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

fls 2

230	LIMPEZA PÚBLICA	
231- 8-85-0	PESSOAL FIXO	
	Vencimentos do Lixeiro	26.719,10
240	SERVIÇOS URBANOS AGUA	
241- 8-63-0	PESSOAL FIXO	
	I Vencimentos do Zelador de Motores	21.600,00
	II Vencimentos do Lançador de Agua	7.440,00
	III Vencimentos do Fiscal de Agua	33.360,00
320	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
321- 8-82-0	PESSOAL FIXO	
	I Vencimentos do 1º tratorista	34.560,00
	II Vencimentos do 2º tratorista	4.560,00
	IV Vencimentos do Mec. tratorista	7.440,00
	V Vencimentos do 1º Motorista	4.560,00
321- 8-82-1	PESSOAL VARIÁVEL	
	Diaristas	1.450.000,00
321- 8-82-4	DESPESAS DIVERSAS	
	III Aquisição de Cal, Cimento, pedras Madeiras, pregos, tijolos etc.	320.000,00
611- 8-48-4	DESPESAS DIVERSAS	
	III Salario Familia	170.000,00
	Total das Suplementações..CR\$	2.624.159,10

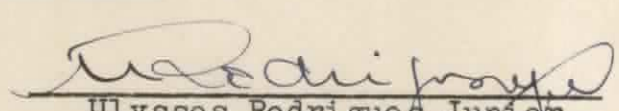
Artigo 2º)-O Credito a que se refere o artigo 1º da presente Lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercicio.

Artigo 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario .

Prefeitura Municipal de Parapuã, 17 de Novembro de 1964.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e por edital afixado no lugar do costume.


Ulysses Rodrigues Junior
Secretário interino